

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 66/2011

ANO

2011

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 50/2011

EMENTA

Denomina próprio público que especifica.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APPROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 14 / 06 / 11



Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 14 / 06 / 2011 APROVADO 14 / 06 / 2011

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 14 / 06 / 2011

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 56 / 2011

Data: 15 / 06 / 2011

AUTÓGRAFO Nº 56/2011
PROJETO DE LEI Nº 50/2011

“Denomina próprio público que específica”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º - A Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI, do Bairro Santa Cruz, passa a denominar-se **EMEI “PROFª. AFRA VENINA PAGOTO FLORENCIO”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
15 de junho de 2011.



ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
PRESIDENTE



EDINHO BARBIERI
1º SECRETÁRIO





Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 053/2011.

Santa Fé do Sul, 10 de junho de 2011.

Senhor Presidente:

Submetemos à sempre lúcida apreciação dessa augusta Câmara, o incluso projeto de lei que propõe denominar **EMEI "Profª. Afra Venina Pagoto Florencio"**, a Escola Municipal de Educação Infantil do Bairro Santa Cruz, nesta cidade.

A Profª. Afra, como era conhecida, era natural de Pitangueiras, Estado de São Paulo, nascida aos 09 de abril de 1935, filha de Antonio Pagoto e Maria Conte Pagoto.

Formou-se no Colégio "Anjo da Guarda", na cidade de Bebedouro/SP, onde cursou a habilitação para o Magistério.

Em 19 de maio de 1962 casou-se com Francisco Florencio Sobrinho e tiveram três filhos, Kathia Florencio, Jefferson Florencio e Karen Florencio.


No ano de 1.964 vieram da cidade de Bebedouro/SP para Santa Fé do Sul, aonde seu esposo, conhecido como "Chiquinho da Farmácia", foi proprietário da Farmácia Nossa Senhora Aparecida por muitos anos e da Fazenda "Boa Esperança", localizada na Estrada SFS-010, em nossa cidade, hoje herdada pelos filhos.

Professora muito dedicada, lecionou por 18 anos na antiga Escola Estadual de Primeiro Grau Professor Benedicto de Lima", local onde funciona atualmente o Projeto "Sonho de Natal" e o Projeto "Guri", onde permaneceu até sua aposentadoria.

Acometida por câncer, doença que a fez cair de cama por diversas vezes, veio a falecer no dia 03 de junho de 2003.

Esses motivos é que fundamentam a razão do incluso Projeto de Lei, que rogamos seja apreciados pelos ilustres Vereadores.

Aproveitamos do ensejo para externar a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, os nossos protestos de apreço e consideração.


Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Antonio Donizete Ballotti
Presidente da Câmara
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº

50/2011

Denomina próprio público que especifica.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI, do Bairro Santa Cruz, passa a denominar-se **EMEI “PROFª. AFRA VENINA PAGOTO FLORENCIO”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de junho de 2011.


Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

14 JUN 2011



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer


urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 50/2011**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "**Denomina próprio público que especifica**"

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

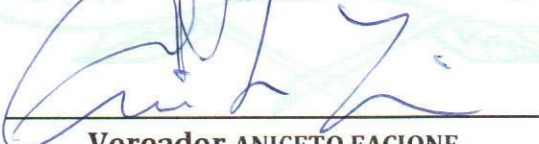
Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
14 de junho de 2011



Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Presidente da Comissão



Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Relator



Vereador ANICETO FACIONE
Membro

a: urgência

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Processo nº. 066/2011

PROJETO DE LEI Nº. 50/2011.

Ementa: “Denomina próprio público que especifica”.


Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 14 de junho de 2011.


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator


a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça

Processo nº. 066/2011

PROJETO DE LEI Nº. 50/2011.

Ementa: “Denomina próprio público que especifica”.

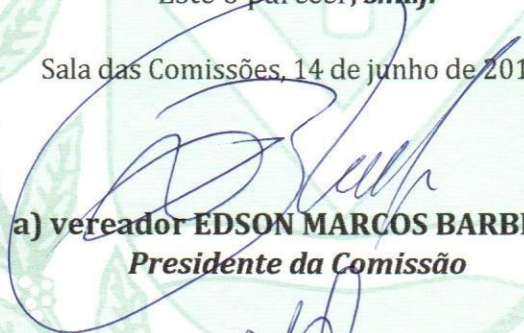
Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao mérito sob o aspecto que a esta comissão compete analisar, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *S.M.J.*

Sala das Comissões, 14 de junho de 2011.


a) vereador **EDSON MARCOS BARBIERI**
Presidente da Comissão


a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator


a) vereador **ELIO MILER**
Membro

a: atacomis